DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.570, de 18 de setembro de 2013, que aprova o Edital de Convocação para o Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde, na 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, DF e Município;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que prova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.426, de 17 de abril de 2013, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.570, de 18 de setembro de 2013, que aprova o Edital de Convocação para o Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde, na 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.597, de 16 de outubro de 2013, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.570, de 18 de setembro de 2013, que aprova o Edital de Convocação para o Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde, na 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde.
- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;
- a importância de se incentivar as experiências e práticas exitosas relativas à descentralização das ações de Vigilância em Saúde em todo o Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 206ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de outubro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.570, de 18 de setembro de 2013, que aprova o Edital de Convocação para o Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde, na 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

"ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.570, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2013.

1ª MOSTRA ESTADUAL DE EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE QUE SE DESTACAREM EM RELAÇÃO À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, APRESENTANDO AS MELHORES PRÁTICAS.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(...)

6. DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

(...)

6.2.2 **Segunda etapa** - Seleção das experiências finalistas:

6.2.2.1 Farão jus a avaliação no máximo, 196 (cento e noventa e seis) trabalhos, dos quais participará da apresentação oral 1 (um) trabalho por tema que concorrerá ao Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde;

6.2.2.2 Participarão da exposição de Pôster, 7 (sete) trabalhos por tema, totalizando 56 (cinquenta e seis) pôsteres, conforme classificação por ordem decrescente de acordo com o somatório de pontos recebidos.

6.2.3. A seleção das melhores experiências, por tema, será classificada por ordem decrescente, isto é, da maior a menor pontuação realizada pela Comissão Julgadora Central.

6.2.4. A lista de trabalhos selecionados para apresentação oral ou exposição de pôster será divulgada no site da SES-MG (www.saude.mg.gov.br) e do COSEMS-MG (www.cosemsmg.org.br).

(...)

8. DO RESULTADO

8.1 A relação dos municípios e da Unidade Regional de Saúde vencedores será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde SES/MG no seu endereço eletrônico (www.saude.mg.gov.br) e do COSEMS-MG (www.cosemsmg.org.br).

8.2 O resultado dos vencedores da 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde será homologado por resolução específica.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A experiência municipal vencedora de cada área receberá um prêmio no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde.

9.1.2 No âmbito municipal, os prêmios serão concedidos mediante repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.1.3 No âmbito regional, o prêmio no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), será concedido à unidade regional vencedora para os profissionais que atuam na Área Temática de Vigilância em Saúde, Núcleo de Vigilância Sanitária e o Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

9.1.3.1 O valor do prêmio será repassado por meio de instrumento próprio contendo a dotação orçamentária específica, ao profissional identificado como responsável pela equipe, conforme inscrição, sendo de total responsabilidade deste profissional a forma como o prêmio será dividido entre os participantes.

9.2. O valor total destinado ao Prêmio de Práticas Exitosas em Vigilância em Saúde é de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), originário do Programa 707, Ação 238.

9.3. O valor do prêmio será repassado por meio de instrumento próprio contendo a dotação orçamentária especifica, aos municípios premiados, mediante projeto de aplicação do recurso na área de Vigilância em Saúde, com parecer técnico favorável da Unidade Regional de Saude, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, e ciência da CIR.

10. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

10.1 A premiação será realizada em sessão solene durante o cerimonial para Premiação das Práticas Exitosas de Vigilância em Saúde - Edição 2013, a ser realizado no mês de dezembro de 2014 e consistirá na concessão de placa de menção honrosa para os municípios e URS que foram classificados no segundo e terceiro lugares; e premiação em dinheiro para os municípios e Unidade Regional de Saúde que obtiver primeiro lugar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os municípios e as unidades regionais de saúde participantes submetem-se às disposições do presente Edital.

11.2 À SES-MG fica assegurado direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, inclusive deixando de efetuar a premiação, no caso de não haver municípios avaliados positivamente.

11.3 A SES-MG não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade ou idoneidade dos trabalhos apresentados.

11.4 Os municípios e as unidades regionais de saúde participantes, ao efetivarem a inscrição, tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.

11.5 Os casos omissos ou de dúbia interpretação, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão de Julgamento Central.

11.6 As experiências inscritas poderão ser disponibilizadas na íntegra pela SES-MG em sua home page, empregadas em cursos e treinamentos, podendo, ainda, ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncio impresso, sendo que, a SES-MG fica, automaticamente, autorizada a partir da inscrição do trabalho, sendo citada a fonte do trabalho.

12. CRONOGRAMA

PRAZO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Até 18/11/2013	Enviar trabalho para a Unidade Regional de Saúde	Município
	Enviar trabalho para a Assessoria da SUBVPS	Unidade Regional de Saúde
19 a 29/11/2013	Avaliação dos Trabalhos dos Municípios	Comissão Julgadora Regional
	Avaliação dos Trabalhos das Unidades Regionais de Saúde	Comissão Julgadora Central
Até 04/12/2013	Enviar trabalhos aprovados para o nível central	Comissão Julgadora Regional
Até 13/12/2013	Avaliação dos Trabalhos dos municípios	Comissão Julgadora Central
20/12/2013	Divulgação no sítio eletrônico da SES-MG e COSEMS-MG e e-mail para os autores dos trabalhos aprovados	Assessoria da SUBVPS

(nr)".

(...)